



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 48/2021

Autor: Ver. Evandro Hidd

Ementa: “Institui, no âmbito do Município de Teresina, o ‘Programa Creche nas férias’, a ser implantado na rede pública de ensino do Município e dá outras providências”.

Relator(a): Ver. Fernanda Gomes

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

PARECER

Em observância às disposições regimentais, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer reuniu-se e apreciou o Projeto de Lei nº. 48/2021, de autoria acima especificada, cuja a ementa é a seguinte: “Institui, no âmbito do Município de Teresina, o ‘Programa Creche nas férias’, a ser implantado na rede pública de ensino do Município e dá outras providências”.

Primeiramente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental, pela possibilidade jurídica do projeto em análise. Ato contínuo, a matéria foi submetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que se pronunciou favoravelmente pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que a proposição em análise está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório. Passamos a opinar.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

Art. 74. *Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:*

I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação; (grifo nosso)



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

- II - sistema desportivo municipal e sua organização, política e planos municipais de educação física e desportiva;*
- III - desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros municípios;*
- IV - direito de imprensa, informações e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística e científica;*
- V - produção intelectual e sua proteção;*
- VI - gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;*
- VII - diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;*
- VIII - concessão de título honorífico e outorga de outras honorarias e prêmios;*
- IX - preservação de áreas verdes e outras necessárias ao lazer;*
- X - matérias relativas à assistência social, à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao excepcional e à pessoa com deficiência.*

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, visto que pretende instituir programa municipal que contemple, no período de férias escolares, o atendimento de crianças, matriculadas na educação infantil da rede pública municipal de ensino, cujos pais estejam trabalhando.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aquiescendo com o voto de sua relatora, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 27 de abril de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Ver. FERNANDA GOMES
Relatora

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. THANANDRA SARAPATINHAS
Membro

“De acordo, com restrições” com o Relator, nos termos do art. 61, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. VINÍCIO FERREIRA
Membro